

LEI Nº 535/89
DE 28. 03. 89

**" Aprove aquisição de área por desapropriação
e dá outras providências "**

**A CAMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás,
aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação, uma área de terra de 170.617,00 m² de propriedade de JEFFERSON VICENTE NUNES, com os seguintes limites e confrontação assim descritos: Começam no canto do aramado na divisa com Joaquim Jorge de Abreu, na rua São Benedito, distante 60,80 metros do eixo da Av. Bahia; daí segue dividindo com Joaquim Jorge de Abreu, João Vieira da Cunha e Antonio da Rocha Dias, com o rumo magnético de 80º29'29" SE e a distância de 225,67 metros, indo até a ponta da cerca, situada na margem direita do córrego Lavapés; daí pelo d'água acima, numa distância em reta de 127,80 metros dividindo com Eurípedes da Rocha Dias; daí vira a direita e segue pela cerca dividindo ainda com Eurípedes Rocha Dias, com o rumo de 77º25'01" e a distância de 362,00 metros indo até no canto da cerca, na margem esquerda do Córrego Lavapés; daí vira a esquerda e segue pela cerca margeando a estrada, com 36º37'25" NW e 29º10'38" NW e as distâncias respectivas de 153,48 metros e 132,57 metros; daí vira a esquerda e segue pelo muro da antiga boate Gato Preto e pela cerca de arame do corredor, dividindo com terras de Maria Vieira dos Santos, com os rumos de 21º17'46" SW, 19º19'10" SW, 36º35'40" SW e as distâncias respectivas de 155,40 metros, 318,53 metros e 116,43 metros, indo até o canto do aramado já junto à Rua São Benedito, no Loteamento Vila Paulina daí segue pela Rua São Benedito numa distância de 127,13 metros, indo até o ponto de partida.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será utilizado para construção do Centro Comunitário.

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 28 dias do Mês de Março de 1.989.


Aniceto de Oliveira Costa
Prefeito Municipal.